

EDITAL N.º 24/2023

António Lacerda Sales, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **22 de dezembro de 2023**, às **21h**, no auditório do **teatro Miguel Franco**, realizar-se-á a 8ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 2022, convocada em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º da supracitada Lei e alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva-2024 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva.

1. O Contrato-Programa visa a adoção, por parte do Teatro José Lúcio da Silva, de uma política social ao nível dos eventos culturais e de lazer a realizar no Teatro José Lúcio da Silva, no Cine-Teatro de Monte Real e ainda a exibição cinematográfica no Teatro Miguel Franco, durante o ano de 2024.

O Contrato-Programa resulta da necessidade de se dotar o Teatro José Lúcio da Silva dos meios financeiros indispensáveis à prossecução das atribuições que lhe foram transferidas pela Câmara Municipal de Leiria no que diz respeito à gestão do Teatro José Lúcio da Silva para o ano de 2024, com o cumprimento dos objetivos atrás indicados.

O contrato-Programa prevê a atribuição pelo Município de Leiria ao Teatro José Lúcio da Silva, de subsídios, nos seguintes montantes:

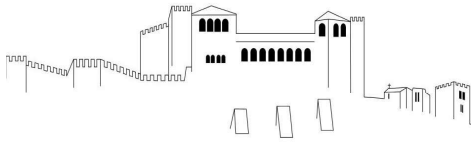
a) o montante de 472.000,00€ (quatrocentos e setenta e dois mil euros, não sujeito a IVA), para o exercício direto dos custos da estrutura com a atividade na sala do Teatro José Lúcio da Silva, Cine-Teatro de Monte Real e no Teatro Miguel Franco.

b) o montante de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros não sujeito a IVA), para apoio à programação da candidatura à DGARTES, motivada pela credenciação na RTCP – Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses, das salas Teatro José Lúcio da Silva, Teatro Miguel Franco, Cine-Teatro de Monte Real e outros Espaços Públicos do concelho, sendo a designação das candidaturas: TJLS - ReCentrar4.0, NIVEL MÁXIMO, Pensar Global para Capacitar Individual e TMF – Proximidades inquietas

2. Os valores definidos nos pontos anteriores destinam-se exclusivamente a suportar a prática de preços sociais resultantes da política social ao nível dos eventos culturais;

3. Este valor global de 722.000,00€ (setecentos e vinte e dois mil euros, não sujeito a IVA) não está condicionado a contrapartidas a favor do Município, nem a utilizações gratuitas do espaço ou serviços.

Este assunto **carece** de votação.



2. XIX Modificação ao Orçamento Municipal de 2023 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo:

Considerando:

1. A necessidade de dotar, nos anos seguintes, projetos, cujo prazo de execução incide em mais do que um ano económico;
2. Que, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo respetivo órgão deliberativo, salvo quando:

i. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

ii. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

3. Que, conforme estatui o artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, "a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia (...) da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local";

4. Que a Assembleia Municipal, quando da aprovação do orçamento para o ano de 2023, emitiu, para os efeitos previstos no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da LCPA, uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos em que se mostrem cumpridos os requisitos constantes do ponto 2;

5. Que as dotações, em anos seguintes, do plano plurianual de investimentos (PPI) e do plano de atividades municipal (PAM), são insuficientes para avançar com os projetos sobre os quais incide a presente proposta de modificação, conforme mapas que se encontram em anexo;

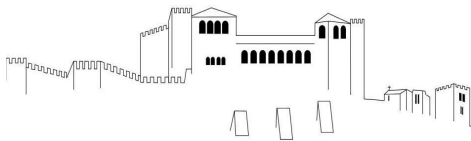
6. Urge, assim, **autorizar o reforço de verbas, em anos seguintes, nas rubricas abaixo discriminadas, sem, no entanto, aumentar o valor global do orçamento previsto em cada ano:**

PPI:

- Sistemas Aplicacionais;
- Orçamento Participativo;
- Beneficiação – Construção/ reparação – Habitação Social;
- Equipamento básico – Estádio Municipal Leiria;

PAM:

- Aquisição de Serviços- Licenças renováveis e outros;
- Limpeza e Higiene;
- Despesas urgentes em contexto de ocorrências;
- Projeto Educativo Municipal;
- Outras Ações Ambientais;
- Outras Ações Desportivas;
- Feira de Maio;
- Festival da Sardinha;
- Leiria sobre Rodas;
- Natal e Fim de Ano;



- Leiria Kids.

Face ao exposto, propõe-se que a Assembleia Municipal:

- a) **Autorize a XIX Modificação ao Orçamento Municipal de 2023** e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2023, que se consubstancia na 3.^a Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 3.^a Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e com o artigo 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA;
- b) **Aprove que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta**, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Este assunto **carece** de votação.

3. 18.^a Modificação ao Orçamento e Grandes Opções e Grandes Opções do Plano SMAS Leiria - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Presente a XVIII Modificação – XVII Alteração Permutativa ao Orçamento da despesa e XVI Alteração Permutativa ao Plano Plurianual dos SMAS de Leiria, que visa a adequação/reprogramação de dotações orçamentais em anos seguintes face necessidade de efetuar diversos compromissos plurianuais. As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

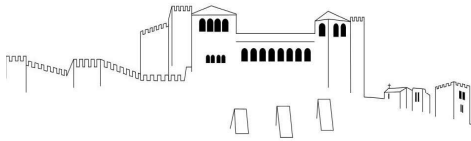
No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL.

Por sua vez, a NCP 26 do SNC-AP, estabelece que: "Alteração Orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor."

Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.

De acordo com o disposto no artigo 22.º, n.º 1, conjugado com o n.º 6, do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimentos relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo do Município, salvo quando resultem de Plano Plurianual legalmente aprovado. A este respeito, dispõe por sua vez, o artigo 46º-B da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro:

- 1 - As modificações do plano plurianual de investimentos consubstanciam-se em revisões e alterações.
- 2 - As revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso.
- 3 - A realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser



Município de Leiria Assembleia Municipal

precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso.

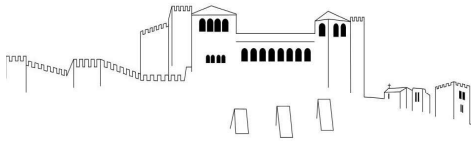
Dispõe, ainda, o artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da LCPA, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Finalmente, o artigo 12.º, n.º 1, do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo D.L. n.º 99/2015, de 2 de junho, sob a epígrafe Compromissos plurianuais no âmbito do setor local, estabelece que, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

Com a presente proposta da XVIII Modificação, pretende os SMAS de Leiria proceder à reprogramação de dotações orçamentais em anos seguintes (2024, 2025 e 2026), consubstanciando-se na XVII alteração permutativa ao Orçamento da despesa com as despesas correntes a apresentam inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €1.254.000,00, e as despesas de capital apresentam inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €202.000,00.

	REFORÇOS	DIMINUIÇÕES
DESPESAS CORRENTES	1254000,00	1254000,00
DESPESAS DE CAPITAL	202000,00	202000,00

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA		
ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO
		REFORÇOS	DIMINUIÇÕES	SEGUINTE
01	DESPESAS COM O PESSOAL	45 000,00	45 000,00	3 008 322,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	0,00	45 000,00	2 873 322,00
010104	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO	0,00	45 000,00	2 873 322,00
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	0,00	45 000,00	2 873 322,00
0103	SEGURANÇA SOCIAL	45 000,00	0,00	135 000,00
010309	SEGUROS	45 000,00	0,00	135 000,00
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	45 000,00	0,00	135 000,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	1 209 000,00	1 209 000,00	11 383 000,00
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	43 000,00	209 000,00	4 641 000,00
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	0,00	209 000,00	4 591 000,00
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	43 000,00	0,00	50 000,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1 166 000,00	1 000 000,00	6 742 000,00
020202	LIMPEZA E HIGIENE	351 000,00	0,00	1 114 000,00
020205	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	222 000,00	0,00	232 000,00
020210	TRANSPORTES	2 000,00	0,00	5 000,00
020212	SEGUROS	156 000,00	0,00	251 000,00
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	15 000,00	0,00	105 000,00
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	420 000,00	0,00	485 000,00
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	0,00	600 000,00	4 250 000,00
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	0,00	400 000,00	300 000,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	202 000,00	202 000,00	2 146 750,00
0701	INVESTIMENTOS	202 000,00	202 000,00	2 146 750,00
070103	EDIFÍCIOS	0,00	202 000,00	628 000,00
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	0,00	202 000,00	628 000,00
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	2 000,00	0,00	27 000,00
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	200 000,00	0,00	1 491 750,00
07011002	OUTRO	200 000,00	0,00	1 491 750,00



Município de Leiria Assembleia Municipal

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL													Pág. : 1	
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de L.													Ano : 2023	
ALTERAÇÃO N.º 18 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES													N.º 16 DO ANO COMABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO	
Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL			Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO			Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA			Euros					
Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Início C	Fim C	Pagamentos					Modificação (%)			
						Designação do projeto	Períodos seguintes							
							2023	Outros						
[1]	Código Ano Tipo Número	[3]	[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]	2027 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [8]		
1.		Funções gerais				2.312.000,00	2.312.000,00	-293.000,00	52.000,00	52.000,00				
1.1.		Serviços gerais da administração pública				2.312.000,00	2.312.000,00	-293.000,00	52.000,00	52.000,00				
1.1.1.		Administração geral				2.312.000,00	2.312.000,00	-293.000,00	52.000,00	52.000,00				
1.1.1.1.	01 2018 I 1	Beneficiação dos Edifícios Administrativos e Instalações dos SNAS	01/0701001	2018/01/01	2027/12/31	427.500,00	427.500,00	-202.000,00						
1.1.1.1.	06 2020 I 8	Aquisição de equipamento administrativo	01/070109	2020/01/01	2027/12/31	39.000,00	39.000,00	2.000,00						
1.1.1.1.	12 2020	Encargos correntes de serviço				1.845.500,00	1.845.500,00	-93.000,00	52.000,00	52.000,00				
1.1.1.1.	1201 2021 A 1	Matérias primas e subsidiárias	01/020101	2021/01/01	2027/12/31	85.000,00	85.000,00	-35.000,00						
1.1.1.1.	1216 2021 A 16	Serviço Limpeza e higiene	01/020202	2021/01/01	2027/12/31	89.000,00	89.000,00	8.000,00						
1.1.1.1.	1219 2021 A 19	Locação de material de informática	01/020205	2021/01/01	2027/12/31	15.000,00	15.000,00	222.000,00						
1.1.1.1.	1222 2021 A 22	Transportes	01/020210	2021/01/01	2027/12/31	15.500,00	15.500,00	2.000,00						
1.1.1.1.	1224 2021 A 24	Seguros	01/020212	2021/01/01	2027/12/31	92.000,00	92.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00				
1.1.1.1.	1226 2021 A 26	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	01/020214	2021/01/01	2027/12/31	137.500,00	137.500,00	15.000,00						
1.1.1.1.	1230 2021 A 30	Axistência técnica	01/020219	2021/01/01	2027/12/31	131.000,00	131.000,00	420.000,00						
1.1.1.1.	1231 2021 A 31	Outros trabalhos especializados	01/020220	2021/01/01	2027/12/31	630.000,00	630.000,00	-400.000,00						
1.1.1.1.	1233 2021 A 33	Encargos cobrança receita	01/020224	2021/01/01	2027/12/31	615.500,00	615.500,00	-400.000,00						
1.1.1.1.	1237 2021 A 37	Material de educação, cultura e recreio	01/020120	2021/01/01	2027/12/31	35.000,00	35.000,00	43.000,00						
2.		Funções sociais				8.376.000,00	8.376.000,00	293.000,00						
2.4.		Habituação e serviços colectivos				8.376.000,00	8.376.000,00	293.000,00	-52.000,00	-52.000,00				
2.4.3.		Ensaio				3.940.000,00	3.940.000,00	143.000,00						
2.4.3.1.	24 2019	Encargos correntes de serviço				3.940.000,00	3.940.000,00	143.000,00						
2.4.3.1.	2401 2019 A 2	Tratamento de efluentes	01/020220	2019/01/01	2027/12/31	3.750.000,00	3.750.000,00	-200.000,00						
2.4.3.1.	2402 2021 A 5	Limpeza de fossas, sargas e coletores	01/020202	2019/01/01	2027/12/31	190.000,00	190.000,00	343.000,00						
2.4.4.		Abastecimento de água				4.636.000,00	4.636.000,00	150.000,00	-52.000,00	-52.000,00				
2.4.4.1.	40 2019 I 40	Equipamento telecontrolo e telelegenda	01/0701002	2019/01/01	2027/12/31	36.000,00	36.000,00	200.000,00						
2.4.4.1.	46 2019	Encargos correntes de água				4.600.000,00	4.600.000,00	-50.000,00	-52.000,00	-52.000,00				
2.4.4.1.	4601 2019 A 8	Aquisição de água	01/020101	2019/01/01	2027/12/31	4.600.000,00	4.600.000,00	-50.000,00	-52.000,00	-52.000,00				
Total :						10.888.000,00	10.888.000,00							

Este assunto **carece** de votação.

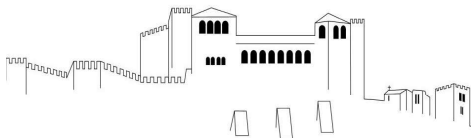
4. Relatório anual de execução da delegação de competências no âmbito dos acordos de execução e contratos interadministrativos – 2022 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 120.º do RJAL, as delegações de competências dos Municípios nas Freguesias devem ser materializadas através de contratos interadministrativos. Com a entrada em vigor da primeira versão do diploma supramencionado, a Câmara Municipal de Leiria celebrou com todas as Freguesias/União de Freguesias do concelho de Leiria, acordos de execução e contratos interadministrativos.

À Câmara Municipal de Leiria cabe a elaboração de um relatório anual de execução, a ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal.

O relatório anual de execução da delegação de competências no âmbito dos acordos de execução e contratos interadministrativos que se encontra em anexo apresenta, de forma resumida, o resultado da atividade referente às competências delegadas, no qual estão contidos dados de execução física e financeira por cada uma das áreas, durante o ano de 2022, por via do acordo de execução e dos contratos interadministrativos.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprecie o relatório anual de execução da delegação de competências no âmbito dos acordos de execução e dos contratos Interadministrativos.



[Este assunto **carece** de votação.](#)

5. Concurso Público n.º 70/2023/DICP - T - 28/2023 - Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias - Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4 e Lote 5: Modificação à dotação dos plurianuais do PPI e aprovação de minuta de adenda aos contratos n.os 263/2023, 264/2023, 265/2023, 266/2023 e 267/2023 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Em sessão de subsecção da 1.ª secção, de 7 novembro de 2023, decidiu o Tribunal de Contas recusar o visto ao processo de fiscalização prévia referente ao "Contrato N.º 137/2023 – Concurso Público N.º 14/2023/DICP – T – 39/2019 – Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1", em virtude de o reforço de verba para o projeto em ano diferente ao que se encontra em execução (2024), ter sido efetuada através de uma alteração permutativa (modificação n.º XI).

O acórdão proferido pelo Tribunal de Contas tem repercussões nos Contratos n.ºs 263/2023, 264/2023, 265/2023, 266/2023 e 267/2023, os quais se encontravam na iminência de ser submetidos a essa instância, para efeitos de fiscalização prévia, pelo que, de forma a obstar a uma eventual recusa de visto pelo mesmo argumento, entende-se dever salvaguardar os contratos n.ºs 263/2023, 264/2023, 265/2023, 266/2023 e 267/2023.

Assim, deve a modificação ser precedida de deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e do art.º 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA.

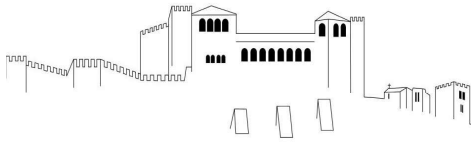
Entende-se não existir inconveniente na atribuição da eficácia retroativa ao ato administrativo a praticar respeitante à autorização da modificação da dotação do Plurianual em causa, sendo que a mesma implicará a sua inserção, sob a forma de adenda nos Contratos n.ºs 263/2023, 264/2023, 265/2023, 266/2023 e 267/2023.

Face ao exposto, propõe-se que a Assembleia Municipal:

- a) **Autorize do reforço de verba** em 1.000.000,00€ no ano de 2024, plano plurianual de investimentos (PPI) 2023 I 14 - Construção, beneficiação e manutenção de vias - 2023, nos termos do art.º 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e do art.º 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA, conferindo eficácia retroativa a este ato de 06/06/2023, ao abrigo do n.º 2 do artigo 287.º do CCP e das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA, em virtude de ser da competência do órgão deliberativo à prática de tal ato administrativo;
- b) **Autorize que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta**, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

[Este assunto **carece** de votação.](#)

6. Nomeação de Juízes Sociais - Juízo de Família e Menores de Leiria - Apreciação, discussão e votação;



Resumo: A Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais prevê a intervenção de juízes sociais nas causas que tenham por objeto questões associadas aos tribunais de menores. Com a implementação dos juízes sociais, procura-se trazer a opinião pública aos tribunais e levar os tribunais à opinião pública.

Por outro lado, torna-se fundamental no sistema de promoção e proteção, acolher os contributos de todos aqueles que revelem especial interesse pela área da infância e juventude e que de alguma forma possam contribuir positivamente para as tomadas de decisão numa área sensível e de especial complexidade.

O Município de Leiria foi formalmente contactado pelo Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, para que fosse desencadeado o processo de seleção de juízes sociais para o próximo biénio.

Assim, de acordo com os artigos 31.º e 33.º do referido diploma, os juízes sociais que irão intervir nos tribunais de menores são nomeados entre cidadãos/ãs residentes na área do município da sede do respetivo tribunal, sendo que a organização de candidaturas compete à câmara municipal do município sede de cada tribunal.

Considerando a reconhecida idoneidade dos/as munícipes propostos, que foram indicados pelos Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e Instituições Particulares de Solidariedade Social da área da infância e Juventude, foi elaborada uma listagem de 45 munícipes.

Este assunto **carece** de votação.

7. Isenção de pagamento de estacionamento no Parque da Fonte Quente - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Considerando que a Câmara Municipal, em sua reunião de 12 de dezembro de 2023, deliberou:
- Concordar com a isenção do pagamento da taxa de utilização do Parque de Estacionamento da Fonte Quente, entre o dia 11 de dezembro de 2023 e o dia 27 de dezembro de 2023, no âmbito do programa de dinamização e promoção do comércio local promovido pela Câmara Municipal de Leiria para o Natal 2023, incorporadas nas ações de apoio aos estabelecimentos e agentes do tecido económico, comercial e empresarial de Leiria, pretendendo-se, entre outros objetivos, revitalizar o comércio de proximidade e incentivar e valorizar as atividades económicas.

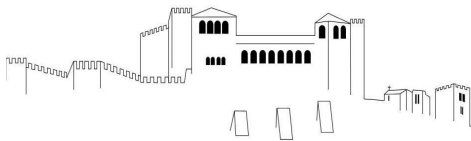
Neste sentido, propõe-se aprovar:

- a) Ao abrigo da competência da Assembleia Municipal prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a isenção do pagamento da taxa de utilização do Parque de Estacionamento da Fonte Quente, entre o dia 11 de dezembro de 2023 e 27 de dezembro de 2023;
- b) A presente deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos nºs 3 e 4 do artigo 57º do anexo I da mesma Lei.

Este assunto **carece** de votação.

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 15 dezembro 2023.



O Presidente da Assembleia Municipal

António Lacerda Sales

António Lacerda Sales